



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 11/2020</i>	<i>DATA 18/05/2020</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO

OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais de expediente – lote 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57211/2020**

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro 13 de Julho - Aracaju-SE - CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada em 08/05/2020 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls.570 do Processo Administrativo 57211/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, bloco B, sala 107, CEP 41.820-907, inscrito no CNPJ 06.123.226/0001-66, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Bruno Araújo Viana**, brasileiro, CPF 950.478.755-04, cédula de identidade 66602237 SSP/BA e **Renato Santos Silva Filho**, CPF 894.791.305-72 Cédula de identidade 0722910525 SSP/BA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 04**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

3.1 - O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias** sequenciais, contados a partir da ordem de fornecimento, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2020, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e vistoriados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata,

promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2- Multa moratória;

18.1.3- Multa compensatória;

18.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4- Fizer declaração falsa;

18.3.5- Cometer fraude fiscal;

18.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

Companhia de saneamento de Sergipe-Deso
Pregão Eletrônico Nº018/2020-Deso

LICITANTE: AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITORIO E SERVICO DE LOCACAO LTDA		
END. COMERCIAL: AV TANCREDO NEVES, Nº274, CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI BLOCO B		UF: BA
SALA 107 – SALVADOR.		
CEP: 41.820-907	E-MAIL:ahopcomercio@gmail.com	FONE: 71-3450 - 2713
CONTATO: Tiago Rodrigues de Sena		
CNPJ: 06.123.226/0001-66	INSC. ESTADUAL: 063.425.067	
VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Mês	REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Rodrigues de Sena	
RG.08.668.462-04	CPF: 018.184.775-21	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 3593	C/C: 64.903-1
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NOPRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.		

LOTE 4 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Ordem	Cód	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	5636	APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO, C/DEPÓSITO DE RASPAS DE LÁPIS,LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CORES SORTIDAS. PESO APROXIMADO: 11G	Unid	150	Lyke	R\$ 1,50	R\$ 225,00
2	1539	BORRACHA BRANCA EM PVC MACIO,COM CINTA PLÁSTICA ANATÔMICA DE PLÁSTICO DURO COR VERDE, MEDINDO 42 X 21 X 11 mm, PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE E/OU DE COR, SEM BORRAR,MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL.	Unid	300	Red-Bor	R\$ 1,30	R\$ 390,00
3	1540	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA AZUL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. TIPO DE TRAÇO: PONTA FINA DE 0,8 mm. COR DA TINTA: AZUL.TIPO DE PONTA: 0,8 mm. CORPO: HEXAGONAL TRANSPARENTE.CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA,SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2016 – VERSÃO CORRIGIDA 2013,PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	Unid	10.000	Injexpen	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
4	1541	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA PRETA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO,ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. TIPO DE TRAÇO:PONTA FINA DE 0,8 mm. COR DA TINTA: PRETA. TIPO DE PONTA: 0,8 mm.CORPO: HEXAGONAL TRANSPARENTE. CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA,SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2016 – VERSÃO CORRIGIDA 2013,PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM,NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	Unid	3.500	Injexpen	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00

AHOP COMÉRCIO ARTIGOS DE ESCRITORIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO LTDA

End. Av. Tancredo Neves,Nº274,Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Sala 107- CEP:41.820-907

Caminho das Arvores - Salvador/Bahia

5	1542	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA VERMELHA. COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. TIPO DE TRAÇO: PONTA FINA DE 0,8 mm. COR DA TINTA: VERMELHA. TIPO DE PONTA: 0,8 mm. CORPO: HEXAGONAL TRANSPARENTE. CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2016 - VERSÃO CORRIGIDA 2013, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	Unid	1.000	Injexpen	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
6	5562	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 5 mm, PODENDO VARIAR PARA +/- 1 mm, COR AMARELA, PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA. TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE À BASE DE ÁGUA, NÃO CONTÉM PVC, RESISTENTE À LUZ. GRIP TEXTURIZADA.	Unid	1.500	Masterpr int	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
7	5562	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 5 mm, PODENDO VARIAR PARA +/- 1 mm, COR ROSA, PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA. TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE À BASE DE ÁGUA, NÃO CONTÉM PVC, RESISTENTE À LUZ. GRIP TEXTURIZADA.	Unid	1.000	Masterpr int	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
8	3628	COLA EPOX. MASSA A BASE DE EPOXIBICOMPONENTE, TIPO MASSA SOLDA A FRIO SECAGEM LENTA 2 HORAS, CAIXA COM 100 g VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 12 MESES.	Unid	450	LOCCTIT E	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
9	1550	COLA BRANCA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO ESCOLAR, BISNAGA COM 40 G, COM TAMPA GIRATÓRIA, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 1.50 cm. LARGURA: 4.00 cm. ALTURA: 8.00 cm	Unid	1.200	Bambini	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
10	1551	COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA, À BASE DE CIANOACRILATO, FRASCO COM 5 G, COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. ALTA ADESÃO PARA COLAR LUMÍNIO, ACRÍLICO, PORCELANA, CERÂMICA, CORTIÇA, PLÁSTICOS, MADEIRA, COURO, PAPEL, CRISTAIS, BORRACHA, PVC, FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE E GRANITO. VISCOSIDADE (CP) 60 A 80 RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (N/MM²) 7 A 16 TEMPO DE CURA INICIAL 05 A 30 s / TOTAL 24 h TEMPERATURA DE TRABALHO (°C) - 54 A 82 APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSPARENTE	Unid	1.000	Tecbond	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

11	1553	CORRETOR LÍQUIDO, COR BRANCA, HOMOGÊNEO, NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E ÓXIDO DE TITÂNIO, TAMPA COM APLICADOR TIPO PINCELE. EMBALAGEM CONTENDO 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE NÃO MENOR QUE 11 MESES NA DATA DE ENTREGA.	Unid	400	Bambini	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
12	1556	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, EM LÁTEX, Nº 18, MEDINDO 1,8MMX2MMX5CM, PACOTE COM 100 G.	Pact	400	Premier	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
13	5556	FITA CREPE 19MMX50M BRANCA ADESIVA. COR: BRANCA. TIPO: ROLO DE FITA. MODELO (LXC): 19 MM X 50 M. PRODUZIDA COM ADESIVO RESISTENTE QUE PROPORCIONA UMA ADESÃO SUPERIOR NA SUA UTILIZAÇÃO. RESISTE ATÉ 50 °C. BOA ADESÃO. FÁCIL APLICAÇÃO. REMOÇÃO LIMPA EM 24H. IMPERMEÁVEL À TINTA, SOLVENTE, UMIDADE. RESISTENTE AOS SOLVENTES DA MAIORIA DAS TINTAS IMOBILIÁRIAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. EMBALAGEM DEVE TER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Unid	450	Alltape	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
14	1562	FITA ADESIVA EMBALADORA MARROM. COR: MARROM. ELONGAÇÃO: 160. TAMANHO: 50mmX50 m, TIPO DE ADESIVO: RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA DE FUSÃO A QUENTE. EMBALAGEM DEVE TER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Unid	400	Alltape	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
15	1561	FITA ADESIVA EMBALADORA TRANSPARENTE. COR: TRANSPARENTE. ELONGAÇÃO: 160. TAMANHO: 50MMX50M, TIPO DE ADESIVO: RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA DE FUSÃO A QUENTE. EMBALAGEM DEVE TER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Unid	700	Alltape	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00

16	1560	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, CORTE MANUAL, 1,2 cm X 30 M, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA: 1.20 CM LARGURA: 4.90 CM PROFUNDIDADE: 4.90 CM PESO: 0.012 KG. EMBALAGEM DEVE TER AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Unid	600	Alltape	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
17	5303	GRAFITE P/ LAPISEIRA DE 0,7 mm, TUBO COM 12 UNIDADES	Unid	700	Brw	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
18	69	LAPISEIRA 0.7 mm. PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO. BORRACHA Z2- 1. PONTA METÁLICA MÉDIA 0.7MM. MATERIAL PLÁSTICO. COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL, COM BORRACHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	Unid	350	Brw	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00
19	1570	LÁPIS GRAFITE CORPO CILÍNDRICO PRETO MINA GRAFITE Nº 2B. RESISTENTE, ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO. DIMENSÕES: ALTURA: 1,50 cm. LARGURA: 5,50 cm. PROFUNDIDADE: 19,50 cm. PESO: 80 G. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. GRADUAÇÃO: 2B.	Unid	300	Fix	R\$ 1,00	R\$ 300,00
20	5827	CANETA MARCADOR INDUSTRIAL PERMANENTE. MARCA SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE. RESISTE A BAIXAS TEMPERATURAS. RESISTE, TAMBÉM, ALTAS TEMPERATURAS. FÁCIL DE APLICAR E TRANSPORTAR, MARCA EM QUALQUER ÂNGULO E POSIÇÃO. SECAGEM RÁPIDA. NÃO TÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL. COR PRETA.	Unid	50	Masterpr int	R\$ 10,50	R\$ 525,00
21	5574	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES COR: PRATA COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO, TAMANHO APROXIMADO DA TACHINHA: 10,5 mm.	Unid	100	Lyke	R\$ 2,25	R\$ 225,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DO LOTE 04: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinze Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Empresa Optante Pelo Simples Nacional

Salvador, BA 16 de Março de 2019

Tiago Rodrigues de Sena

TIAGO RODRIGUES DE SENA (REPRESENTANTE)

CPF: 018.184.775-21

RG: 0866846204 SSP/BA

06.123.226/0001-66

AHOP COM. SERV. LTDA

Av. Tancredo Neves, 274

Centro Empresarial Iguatemi

Bloco B, sala 107-CEP: 41.820-907

SALVADOR-BA

AHOP COMÉRCIO ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

End. Av. Tancredo Neves, Nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Sala 107- CEP: 41.820-907

Caminho das Árvores - Salvador/Bahia

quinta-feira, 21 de Maio de 2020 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.431

27

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a celebração de Termo de Permissão de Uso cujo objeto consiste na transferência pelo Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE da posse direta mediante Permissão de Uso ao Instituto Batalhão da Restauração de uma área de 736,07 m² (setecentos e trinta e seis virgula zero sete metros quadrados), que integra o imóvel de área total de 1.817,46 m² (mil, oitocentos e dezessete virgula quarenta e seis metros quadrados), situado na Avenida Maranhão, nº 3.095, Bairro Santos Dumont, CEP 49.087-420, Aracaju/SE, conforme Planta de Situação anexa, para o desenvolvimento de atividades assistenciais a dependentes químicos, permanecendo a propriedade e a posse indireta da área com o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Presidente em Exercício do Conselho Deliberativo

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO	ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Membro do Conselho Deliberativo	Membro do Conselho Deliberativo
PAULO VINÍCIUS DE ANDRADE	TÂNIA RAMOS DE FIGUEIREDO
Membro do Conselho Deliberativo	Membro do Conselho Deliberativo

Ata de Registro de Preços nº 11/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: Livraria e Papelaria Renascer //Objeto: Registro de preços para aquisições materiais de expediente lote 06//R\$14.330,00 //12 meses //Recetta Propria.

Ata de Registro de Preços nº 11/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: AHOP Comércio Artigos de Escritório e Serviço de Locação Ltda. //Objeto: Registro de preços para aquisições materiais de expediente lote 04//R\$55.500,00 //12 meses // Recetta Propria.

Ata de Registro de Preços nº 12/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: Horizonte Soluções em Mediação Eireli //Objeto: Registro de preços para aquisições de hidrômetros lote 02//R\$736.990,00 //12 meses //Recetta Propria.

1º Aditivo CT 052/2019// Base legal: art. 81§1º da 13.303/2016//Contratada: Beck de Souza engenharia// Objeto: Prorrogação prazo em 90 dias// Acréscimo 25% no valor do contrato.

1º Aditivo CT 059/2019// Base legal: art. 81§1º da 13.303/2016//Contratada: BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA// Objeto: Prorrogação prazo em 12 meses.

1º Aditivo CT 062/2019// Base legal: art. 81§1º da 13.303/2016//Contratada: SEMIL - SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA// Objeto: Prorrogação prazo em 12 meses.

CONTRATO 045/2020// Base legal: Lei 13.303/2016, RLC/DESO//Contratante: DESO//Contratada: Instituto Desenvolvimento Científico e Tecnológico e ambiental - IDETEC //Objeto: PDST - plano desenvolvimento socioeconômico e esgotamento sanitário de Lagarto/SE//Prazo 300 dias// R\$ 540.000,00// PAC 428.547-51/2014.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 028/2020 que tem como objeto: Aquisição de materiais destinados a implantação da Estação de Tratamento de Esgotos, pertencente ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - ERQ-NORTE - 1ª Etapa, no Estado de Sergipe. LOTE UNICO, TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA - CNPJ: 11.069.316/0003-18, VALOR R\$ 262.998,60. Fonte de Recursos: TC 413.181 - 29/2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. Pedro Gilmar de Góis. Pregoeiro.

Detran